



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



CONTRATO Nº 20200063

PREGÃO PRESENCIAL 007-2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) DE PIÇARRA E A EMPRESA M. APARECIDA PEREIRA LTDA-ME

O(A) FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA MARIA JOSE FROIS S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.902.330/0001-33, representado pelo(a) Sr.(a) LAANE BARROS LUCENA, Secretária, portador do CPF nº 989.972.201-44, residente na AV. ARAGUANA S/N, e de outro lado a firma M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.483.576/0001-36, estabelecida à AV. ARAGUAIA Nº 1085, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA APARECIDA PEREIRA, residente na RUA TANCREDO NEVES, 60, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, portador do(a) CPF 419.461.031-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 007/2020-LIMPEZ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa com vistas a aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho e outros materiais de consumos diversos em atendimento as unidades administrativas, unidades escolares, programas sociais e unidades de saúde deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001601	DETERGENTE LIQUIDO - Marca.: MINUANO Tipo concentrado, glicerina, coadjuvantes, fragancia e veiculo. Linear, alquilbenzeno sulfato de sodio, tensoativo, biodegradavel, aspecto fisico liquido viscoso, embalagem descartavel com 500 ml. Validade minima de 06 meses a partir da entrega.	UNIDADE	2.700,00	1,500	4.050,00
002199	PANO PARA CHÃO - Marca.: C.LIMPA SACO CRU DUPL0, GROSSO, RESISTENTE TAMANHO 80X60CM, 100% ALGODÃO.	UNIDADE	710,00	7,000	4.970,00
002202	LIMPA ALUMINIO - Marca.: POLITRIZ Acido aquilbenzeno sulfonico linear, sequestante, acidos organicos e inorganicos, preservante, alcalinante e agua. Com aspecto liquido viscoso, embalagem descartavel de 500ml, validade minima de 06 meses da data de entrega.	UNIDADE	1.840,00	1,700	3.128,00
002211	DESODORIZADOR DE AR - Marca.: BOM AR Tipo aerosol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Frasco com 360 ml. Fragrâncias variadas (tipo floral, flores do campo, lavanda, citrus etc. em quantidades proporcionais). Lote, data de fabricação e prazo de validade do	UNIDADE	840,00	6,350	5.334,00

PREFEITURA MUNICIPAL

	produto informados na embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.				
002213	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	168,00	2,000	336,00
002223	PA PARA LIXO CABO METÁLICO DE 1MT - Marca.: GUIRADO	UNIDADE	96,00	25,000	2.400,00
	Cabo metálico de 1 metro, maior ergonomia e conforto. Borracha na extremidade, auxilia no recolhimento da sujeira e se adapta ao piso. Dentes laterais para limpeza da vassoura após o uso e economia de espaço na hora de guardar.				
002363	LIMPADOR LIMPEZA PESADA - Marca.: ZUPP	UNIDADE	350,00	6,250	2.187,50
	Composição: Linear, alquibenzeno sulfato de sódio, solvente, coadjuvante, alcalinizante, espessante, sequestrante, corante, fragância e veículo. Embalagem 500ml.				
003234	LÁ DE AÇO - Marca.: BOMBRIL	FARDO	223,00	21,900	4.883,70
	14x1				
003244	VASSOURA V 35 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	450,00	9,000	4.050,00
	CERDAS SINTÉTICAS FIRMES E PLUMADAS, COM NO MÍNIMO 10CM DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 54 TUBOS, CADA TUFO COM NO MÍNIMO 25 FIOS, BASE EM POLIPROPILENO, COM CAPA, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA.				
003247	CONCHA GRANDE HOTEL EM AÇO INOX - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	40,00	25,000	1.000,00
	COMPRIMENTO 55MM, ESPESSURA 1,2MM, ALTURA 117MM E LARGURA 130MM E CAPACIDADE PARA 0,7LTS.				
003258	CERA LÍQUIDA INCOLOR PETI - Marca.: POLITRIZ	UNIDADE	830,00	5,000	4.150,00
	Composição: carnauba, parafina, emulsificantes, resina acrílica, agente nivelador, alcalinizante, isotiazolinonas, fragância, corante e veículo.				
003263	DESINFETANTE DE 500 ML - Marca.: ZUPP	UNIDADE	2.280,00	3,800	8.664,00
	Produto com ação desinfetante e desengordurante, bactericida para limpeza de pisos, banheiros, cozinhas etc. Aspecto físico líquido, à base de água, com princípio ativo e fragrância. Quatro fragrâncias - 25% de cada. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.				
003268	SABONETE INFANTIL - Marca.: GRANADO	UNIDADE	300,00	4,000	1.200,00
	SABONETE CREMOSO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, 90G				
003269	SHAMPO INFANTIL - Marca.: GRANADO	UNIDADE	200,00	13,500	2.700,00
	250 ML.				
003270	CONDICIONADOR INFANTIL - Marca.: GRANADO	UNIDADE	200,00	17,000	3.400,00
	250 ML.				
003271	CREME DENTAL INFANTIL - Marca.: TRALALA	UNIDADE	200,00	6,000	1.200,00
	90GRAMAS.				
003273	VASSOURA DE PELO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	350,00	8,750	3.062,50
	Vassoura de cerdas, tipo pêlos, cerdas plástica, medindo 30cm, comprimento das cerdas mínimo de 5cm. Cabo em madeira, tamanho padrão, plastificado, rosqueado.				
003274	SODA CAUSTICA DE 1 KG - Marca.: SOL	UNIDADE	123,00	17,000	2.091,00
	Em escamas para utilização em limpeza. Apresentação: pote de 01kg. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.				
003288	FLANELA 60X40 - Marca.: C.LIMPA	UNIDADE	775,00	1,500	1.162,50
	Flanela de algodão, para limpeza, material 100% algodão, embañhadas.				
003292	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Marca.: SQ	UNIDADE	400,00	3,000	1.200,00
	TAMANHO JUNIOR, CERDAS MACIAS, CABO 19 CM, COM 04 FILEIRAS DE CORDAS, MEDINDO 3CM X 1CM				
003298	ÁGUA SANITÁRIA BRANCURA IMPECÁVEL - Marca.: YPE	UNIDADE	1.400,00	3,500	4.900,00
	HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 % A 2,5 %.				
	EMBALADO EM FRASCO DE MATERIAL RESISTENTE QUE IMPRESSA A AÇÃO DA LUZ SOLAR, EMBALAGEM DE 1LT				
003325	FORMA RETANGULAR PARA BOLO N.3 - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	13,00	45,000	585,00
003446	SABÃO EM PÓ DE 500G - Marca.: YPE	UNIDADE	1.280,00	5,800	7.424,00
	TENSOATIVO CATIÔNICO, ALCALINIZANTES,				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



COADJUVANTES, SINERGISTA, CARGA CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, ÁGUA, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E ANTIODORES. BIO ATIVO MAX. EMBALAGEM PLÁSTICA.							
003540	CALDEIRÃO HOTEL Nº 28 - Marca.: ALOESTE DIÂMETRO 28CM, ALTURA 25CM, ESPESSURA 2,00MM E VOLUME 15,3LTS.	UNIDADE	12,00	170,000	2.040,00		
006399	PILHA AAA (PALITO) - Marca.: RAYOVAC	PAR	15,00	7,800	117,00		
006438	ALCOOL 92,8% DE 1LT - Marca.: SOL	UNIDADE	1.280,00	5,150	6.592,00		
006439	PEDRA SANITÁRIA DE 30G - Marca.: POLITRIZ Germicida/Bactericida com fragrância Lavanda ou Floral com suporte plástico.	UNIDADE	700,00	1,250	875,00		
006502	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS - Marca.: PANELUX	UNIDADE	18,00	270,000	4.860,00		
007493	PAPEIRO EM ALUMINIO 900ML - Marca.: ALOESTE EM ALUMINIO POLIDO, ESPESSURA 0,7MM, DIÂMETRO 14CM E ALTURA 7CM.	UNIDADE	40,00	65,000	2.600,00		
008962	COADOR P/CAFE Nº 08 - Marca.: C.LIMPA	UNIDADE	70,00	4,000	280,00		
008971	TORNEIRA PARA FILTRO. - Marca.: PLASTIL	UNIDADE	15,00	3,800	57,00		
008973	ISQUEIRO. - Marca.: BIC	UNIDADE	230,00	4,000	920,00		
008984	FACA DE AÇO INOX MEDIA - Marca.: TRAMONT.	UNIDADE	133,00	13,800	1.835,40		
008987	CAIXA DE ISOPOR 80 LTS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	7,00	100,000	700,00		
008990	TABUA PARA BATER CARNE PLÁSTICA 25X35 CM. - Marca.: ARCPLAST	UNIDADE	49,00	33,000	1.617,00		
008994	BACIA DE PLÁSTICO DE 15 LTS - Marca.: ARCPLAST	UNIDADE	92,00	17,600	1.619,20		
009004	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS - Marca.: PANELUX	UNIDADE	12,00	105,000	1.260,00		
009005	CONCHA MEDIA. - Marca.: TRAMONT. EM AÇO INOX, MEDINDO 11x50CM.	UNIDADE	45,00	15,000	675,00		
009010	JARRA PARA SUÇO 5 LTS - Marca.: JAGUAR EM PLÁSTICO.	UNIDADE	55,00	24,000	1.320,00		
009026	CAIXA DE ISOPOR DE 50 LTS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	6,00	53,000	318,00		
009036	PILHA AAA PALITO - Marca.: RAYOVAC Alcalina.	PAR	10,00	7,800	78,00		
009048	ESCORREDOR DE MACARÃO EM ALUMINIO TAM G - Marca.: AL OESTE	UNIDADE	8,00	93,000	744,00		
009053	RALO EM INOX. - Marca.: ALOESTE EM AÇO INOX TIPO DE LÂMINAS: 3 LÂMINAS PARA RALAR E 1 LÂMINA PARA FATIAR TIPO DE ALIMENTOS: IDEAL PARA RALAR E FATIAR CENOURA, ABOBRINHA, BATATA E LEGUMES EM GERAL	UNIDADE	29,00	100,000	2.900,00		
009054	04 FACES. AVENTAL DE SILICONE TRANSPARENTE 80 CM - Marca.: COR TTEX	UNIDADE	150,00	42,000	6.300,00		
009060	LUVA 3X4 COR LARANJA TAM G - Marca.: LATEX	PAR	10,00	9,000	90,00		
009061	LUVA 3X4 COR AZUL TAM M - Marca.: ARTEX	PAR	100,00	9,000	900,00		
009388	REGISTRO PARA FOGÃO EM METAL - Marca.: YANES com mangueira	UNIDADE	35,00	27,000	945,00		
009398	FRIGIDEIRA ALUMINIO BATIDO MEDIA - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	10,00	75,000	750,00		
009402	JARRA PLÁSTICO DE 2 LTS. - Marca.: TRITEC EM PLÁSTICO.	UNIDADE	35,00	13,000	455,00		
009406	CAIXA DE ISOPOR DE 100 LTS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	6,00	150,000	900,00		
009415	BACIA DE ALUMINIO DE 35 LTS - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	59,00	70,000	4.130,00		
009418	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO BATIDO GRANDE - Marca.: ALOES	UNIDADE	12,00	95,000	1.140,00		
013175	LIMPA VIDRO DE 500ML - Marca.: ZUPP Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com bico dosador. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade Impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da entrega.	UNIDADE	255,00	4,000	1.020,00		
013231	TOALHA DE BANHO 70X140CM - Marca.: ARTEX	UNIDADE	65,00	46,500	3.022,50		
013286	100% ALGODÃO PANO DE PRATO 100% ALGODÃO - Marca.: NORDESTE Branco, 100% algodão, grosso e resistente, bainha ou overlockado, 67 cm X 42 cm, com barrado e estampa sortidas.	UNIDADE	525,00	4,000	2.100,00		
013773	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 5X1 - Marca.: YPE SABÃO BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL INORGÂNICOS E ÁGUA, NEUTRO.	PACOTE	950,00	8,500	8.075,00		
013799	TOUCA CAPILAR TIPO REDÊ 50X1 - Marca.: ARTEX CONFECCIONADA EM TECIDO DE NYLON NAS CORES PRETA OU BRANCA.	PACOTE	5,00	44,000	220,00		
014239	LUVA DESCARTÁVEL 100X1 - Marca.: DESCARPA confeccionadas em polietileno de alta densidade transparente, destinada à área alimentícia.	PACOTE	510,00	80,000	40.800,00		
014240	LUVA TERMICA - Marca.: DESCARPA Tamanho 28 a 31 cm metalizada, cano longo para manusear alimento quente ou frio. Mão de gato.	UNIDADE	42,00	81,000	3.402,00		
021315	LANTERNA RECARREGÁVEL - Marca.: IDEIA 01 LED de longa durabilidade, alto desempenho, dois ajustes de luminosidade (baixo e alto). Voltagem bivolt	UNIDADE	52,00	29,000	1.508,00		
021322	PANELA DE PRESSÃO 4,5LTS - Marca.: GLOBO	UNIDADE	13,00	75,000	975,00		
025740	PENEIRA PLÁSTICA KIT 3 PEÇAS - Marca.: PLASNIL Kit com 3 peneiras em plástico resistente sem opção de cor. Tamanho: 12, 10 e 7,50 cm de diâmetro.	JOGO	33,00	32,000	1.056,00		
025753	GARRAFAO TERMICO PARA AGUA 09 LTS - Marca.: TERMOLAR Composição: isolamento com espuma de poliuretano e	UNIDADE	30,00	170,000	5.100,00		

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



	dupla camada de PEAD (polietileno de alta densidade), com tripe retrátil, alça retrátil embutidos, bocal largo e torneira de plástico com travamento.			
025764	PALHA DE AÇO GROSSA Nº 02 25GR - Marca.: ASSOLAN	UNIDADE	30,00	1,900
025773	SOLUÇÃO CLORADA 350 ML - Marca.: BRILHANTE 100 A 200 PPM.	UNIDADE	300,00	11,000
025939	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 40. - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	6,00	830,000
025940	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPÁ LEVE.	UNIDADE	51,00	845,000
025941	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO N. 60 - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	6,00	1.150,000
025942	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPÁ LEVE.	UNIDADE	50,00	14,500
025948	JARRA PLÁSTICA PARA SUCO 4 LTS - Marca.: TRITEC	UNIDADE	22,00	75,000
025949	PILÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO GRANDE - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	22,00	35,000
025951	ALTURA 15CM LARGURA COM SOCADOR. ALTURA 9CM, LARGURA 10CM COM SOCADOR.	UNIDADE	10,00	220,000
025952	CALDEIRÃO HOTEL Nº 30 - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	9,00	225,000
025953	DIÂMETRO 30CM, ALTURA 26CM, ESPESSURA 3,00MM E VOLUME 19 LTS.	UNIDADE	13,00	50,000
031033	CALDEIRÃO HOTEL Nº 34 - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	204,00	40,000
031039	DIÂMETRO 34CM, ALTURA 30CM, ESPESSURA 3,00MM E VOLUME 27 LTS.	UNIDADE	200,00	1,000
043606	FORMA RETANGULAR PARA BOLO N.4 - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	5,00	150,000
054235	TOUCA PROTETORA CAPILAR TIPO REDE 50X1 - Marca.: TOL	PACOTE	725,00	76,500
	DESCARTAVEL, REDINHA DE CABELO, TULE, PRETA OU BRANCA.			
	MÁSCARA DESCARTAVEL PARA POEIRA - Marca.: 3M	UNIDADE		
	CAIXA ISOPOR 120LTS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE		
	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO MACIO NEUTRO FOLHA DUPLA 16X4	FARDO		
	X1 - Marca.: TERNURA			
	BRANCO PICOTADO, 100% CELULOSCA, NÃO RECICLADO. MACIO. FOLHA DUPLA. ROLO DE 60M.			
064981	PANELA DE PRESSÃO FECHAMENTO EXTERNO 20,8LTS - Marca	UNIDADE	7,00	410,000
064982	: GLOBO Capacidade: 20,8 litros. Possui 4 sistemas de segurança. -Válvula múltipla, permite selecionar 3 pressões de cozimento. -Alumínio polido de alta qualidade. -Asas resistentes. -Tampa com fechamento externo. -Faz doces em conserva e compota.	UNIDADE	7,00	45,000
064983	BACIA PLÁSTICA CANELADA GRANDE 80LTS - Marca.: PLAST	UNIDADE	10,00	44,000
064984	Bacia Plástica Redonda 80L Canelada 66cm.	UNIDADE	20,00	28,500
064985	BACIA GIGANTE PLÁSTICA CANELADA 40LTS - Marca.: PLAS	UNIDADE	7,00	220,000
064986	Bacia gigante plástica canelada 40 litros.	UNIDADE	70,00	9,000
064987	BACIA PLÁSTICA CANELADA 35LTS - Marca.: PLASTIL	UNIDADE	70,00	9,000
064988	Bacia gigante plástica canelada 35 litros.	UNIDADE	70,00	9,000
064989	GARRAFÃO TÉRMICO PARA ÁGUA 15 LTS - Marca.: TERMOLAR	GARRAFÃO	10,00	9,000
064990	CAPACIDADE PARA 15 LTS.		15,00	9,000
064991	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P - Marca.: PERSONAL	PACOTE	50,00	18,000
064992	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M - Marca.: PERSONAL	PACOTE	25,00	12,000
064993	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G - Marca.: PERSONAL	PACOTE		
064994	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL GG - Marca.: PERSONAL	PACOTE		
064995	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG - Marca.: PERSONAL	PACOTE		
075549	MAMADEIRA 250ML - Marca.: LOLY	UNIDADE	50,00	31,000
	BICO PARA MAMADEIRA - Marca.: LOLY	UNIDADE		
	Bico de silicone, produtos de alta qualidade!			
	VASSOURA JARDIM REGULÁVEL CABO DE 120CM 22 DENTES -	UNIDADE	50,00	31,000
	Marca.: TRAMONT.			
	Vassoura metálica 22 dentes com olho de 23 mm e cabo de madeira de 120 cm.			
	A vassoura é utilizada para recolher grama e folhas de um modo geral, tanto para gramados como para superfícies duras como ruas e calçadas.			

VALOR GLOBAL R\$ 329.898,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 329.898,80 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 007/2020-LIMPEZ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 007/2020-LIMPEZ, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 18 de Março de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

PREFEITURA MUNICIPAL

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 007/2020-LIMPEZ.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1812.123610024.2.273 Manutenção do Ensino Fundamental 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 90.556,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 118.282,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 69.808,00, Exercício 2020 Atividade 1812.123650024.2.284 Manutenção do Ensino Infantil - 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R\$ 697,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 8.762,20, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 12.373,25, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.083,00, Exercício 2020 Atividade 1812.123650024.2.282 Manutenção de Creches 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R\$ 2.325,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 604,40, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 11.543,25, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.527,00, Exercício 2020 Atividade 1812.123660024.2.286 Manutenção do EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 929,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.496,20, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 912,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

PREFEITURA MUNICIPAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDEB, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 007/2020-LIMPEZ, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). LAANE BARROS LUCENA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



processadas e julgadas no Foro do Município de São Geraldo do Araguaia - Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA - PA, 18 de Março de 2020

FUNDEB
CNPJ(MF) 30.902.330/0001-33
CONTRATANTE

M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME
CNPJ 12.483.576/0001-36
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL